



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 58

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sociedade Mantenedora de Ensino em Jacareí, no corrente exercício, a subvenção de cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 50.000,00).

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria, consignada no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de Junho 1949

Roberto Lopes Leal
Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)

Vista
R. A. P. M.